



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira - IAPM. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.*

### **A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02906/13**

#### **RELATÓRIO**

01. Processo: **TC-14.690/13.**
02. Origem: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA - IAPM.**
03. Aposentando:
  - 3.1. Benefício: **Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.**
  - 3.2. Beneficiária: **MÁRCIA MARIA SÁTIRO DO NASCIMENTO**
  - 3.3. Cargo: **Agente Administrativo.**
  - 3.4. Idade na data do ato: **52 anos (fls. 011).**
  - 3.5. Lotação: **Secretaria Municipal das Finanças de Guarabira.**
  - 3.6. Matrícula: **1868.**
04. Caracterização da Aposentadoria:
  - 4.1. Natureza: **Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.**
  - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente do Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira - IAPM**
  - 4.3. Ato e data: **Portaria Nº 050/2013-IAPM de 03/10/2013 (fls. 19).**
  - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Município de Guarabira do dia 03 de Outubro de 2013 (fls. 21).**
05. Relatório da Auditoria: **Em seu relatório de (fl. 116/117), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria Nº 050/2013-IAPM.**

#### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

#### **VOTO DO RELATOR**

**Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MÁRCIA MARIA SÁTIRO DO NASCIMENTO, formalizado pela Portaria Nº 050/2013-IAPM de 03/10/2013 (fls. 19).**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MÁRCIA MARIA SÁTIRO DO NASCIMENTO, formalizado pela Portaria Nº 050/2013-IAPM, constante às fls. 19, supra caracterizado.***

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 03 de dezembro de 2013.*

---

*Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator*

---

*Representante do Ministério Público junto ao Tribunal*